



<b>PROCESSO</b>	<b>: 181820/2020</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO - FAPEMAT</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>: TOMADA DE CONTAS</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL EM FACE DO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO A PROJETO DE PESQUISA ANÁLISE GENÉTICA GENÔMICA EM CRIANÇAS COM DIAGNÓSTICO DE MALFORMAÇÃO CARDÍACA CONOTRUNCAL</b>
<b>RELATOR</b>	<b>: CONSELHEIRO ANTÔNIO JOAQUIM</b>

Fonte: Sistema Control P

Trata-se de **Recurso Ordinário** interposto pela senhora Bianca Borsatto Galera em face do Acórdão 742/2023-PV, o qual, dentre outras deliberações, julgou irregulares as contas do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio a Projeto de Pesquisa nº 232.983/2011 e determinou à recorrente a restituição no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), acrescido de correção monetária e juros legais, com aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do dano.

Após a supervisão dos trabalhos realizados, acolho a proposição de **não provimento** do recurso, conforme conclusão da instrução técnica.

Com o intuito de promover o controle da qualidade do controle externo, nos termos do inciso II do parágrafo 2º do artigo 5º da Resolução Normativa nº 12/2016-TP-TCE/MT, realizei a avaliação da informação apresentada e concluo pelo atendimento das normas e padrões de qualidade estabelecidos por essa Corte de Contas.

Assim, encaminho a informação para conhecimento e providências.

Cuiabá-MT, 13/12/2023.

Maurício Barbosa de Freitas  
Supervisor de Fiscalização  
Auditor Público Externo – Matrícula 2029880

